



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.951/2019**

Em, 25 de novembro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Suplementação**

|                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE        |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE         |                  |
| 06.001.10.301.0011.2.023. MANUTENÇÃO DO PAB FIXO               |                  |
| 86 - 3.3.90.93.00.00 30270007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES      | 50.000,00        |
| 06.001.10.301.0011.2.024. MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE - MAC |                  |
| 87 - 3.3.90.93.00.00 30270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES      | 15.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>                                    | <b>65.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Transferências de Convênios), em consonância com disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Redução**

|                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE        |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE         |                  |
| 06.001.10.301.0011.2.024. MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE - MAC |                  |
| 7 - 3.3.90.14.00.00 10270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL           | 65.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>                                          | <b>65.000,00</b> |

**Art. 2º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de novembro de 2019.**

**APROVADO**  
EM 25/11/2019

*Sebastião Costa Carneiro*  
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

Em 25/11/2019

*Marta Joelma*

**SANCIONADO**

Em 25/11/2019

*Cornélio D. de Carvalho*  
Prefeito Municipal